



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 29 de julho de 2019.

Ofício GAPRE nº 679/2019

Senhora Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 49/2019 e respectivo Projeto de Lei Complementar, que “*Dispõe sobre a descrição da Área de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP, no Anexo VII, da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006*”.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

RECEBIDO
EM 30/07/2019
HORA 12:06h
ASSINATURA
DETLEO
Câmara Municipal de Armação dos Búzios

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Wal

o/PAUTA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 49, DE 29 DE JULHO DE 2019

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Cumprimentado-os, sirvo-me desta MENSAGEM para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, o qual dispõe sobre a descrição da Área de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP, no Anexo VII, da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006.

A presente proposta altera a descrição da Área de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP no Anexo VII da Lei Complementar supramencionada.

Atende-se, dessa forma, aos dispositivos da Lei Complementar nº 13/2006 - Plano Diretor do Município, art. 33, inciso VI, § 1º; § 2º e § 3º, que regulam a criação das áreas de especial interesse social necessárias à implantação da Política de Regularização Urbanística e Fundiária e Política Habitacional, especificamente, implantação de equipamentos urbanos por iniciativa do Poder Público e que exijam regime urbanístico específico.

Para a área em tela, foi realizada a delimitação da nova área, conforme descrição constante do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar, situada nas proximidades da divisa com o Município de Cabo Frio, para nela implantar equipamento voltado ao beneficiamento de resíduos sólidos em consonância com estratégias para o desenvolvimento sustentável do Município.

Com base nesse projeto, será possível, também, materializar a implantação na área acima mencionada, dentro do contexto atual circunscrito pelo estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), uma usina de reciclagem e beneficiamento de resíduos sólidos.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Aproveito para reafirmar à Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidenta da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019.

Dispõe sobre alterar o Anexo VII, da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006, que contem a Descrição das Áreas de Especial Interesse.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º A descrição da Área de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP no Anexo VII, da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2019.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO
da Lei Complementar nº /2019

(Anexo VII, da Lei Complementar 13, de 22 de maio de 2006)

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE

AEIUP

Polígono com ponto inicial na Est. Álvaro Elidio Gonçalves (Log_0851) no ponto de coordenada CO 18 (193770,1699E e 7475284,7777N), segue por esta até encontrar o ponto de coordenada CO 19 (193782,6377E e 7475005,2306N), na Est. Teófilo dos Santos (Log_0963), deste ponto segue pela Est. Teófilo dos Santos (Log_0963) em uma faixa de 200 metros, no lado direito do logradouro, até o ponto de coordenada CO 13 (192985,3833E 7476274,904N), deste ponto segue em linha reta a um ponto de coordenada na divisa de município CO 14 (192323,9869E e 7475558,9108N), deste ponto segue pela divisa de município até o ponto de coordenada CO 15 (192094,0661E e 7475754,3074N), deste ponto segue em linha reta para o ponto de coordenada CO 16 (192886,3152E e 7476596,3943N), deste segue em linha reta para o ponto CO 9 (192901,0689E e 7476517,3068N), na Est. Teófilo dos Santos (Log_0963), deste ponto segue em linha reta para o ponto de coordenada CO 10 (193346,0702E e 7476885,3066N), deste ponto segue em linha reta para o ponto de coordenada CO 11 (193432,0695E 7476759,3067N), deste ponto segue em linha reta para o ponto cujo a coordenada é CO 17 (193105,005488E e 7476486,24653N), deste ponto, segue pela linha de limite dos 200 metros a contar da Est. Teófilo dos Santos (Log_0963), até o ponto inicial.